COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER N. 36, DE 2022

EMENDA N. 01 AO PROJETO DE LEI N. 167, DE 2021

PROPOSIÇÃO: Emenda n. 01, ao Projeto de Lei que Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de placas de proteção sanitária nos caixas de estabelecimentos comerciais em âmbito do Município de Cascavel.

PROPONENTE: Vereador Sadi Kisiel/Podemos

RELATOR: Vereador Mazutti/PSC

PARECER DA COMISSÃO: **FAVORÁVEL**

I – RELATÓRIO

Nos termos do artigo 38 do Regimento Interno, compete à Comissão de Constituição e Justiça opinar sobre os aspectos constitucionais, legais e regimentais das proposições, as quais não poderão tramitar no Plenário da Casa sem o seu parecer.

O acréscimo normativo proposto visa acrescentar parágrafo ao artigo 1º, com a seguinte redação:

> "As regras tratadas no caput do art. 1º, não se aplicam aos estabelecimentos comerciais que possuírem apenas 1 (um) caixa. "

É o necessário relato.

II - FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR

Trata a presente de emenda aditiva, autorizada pelo Regimento Interno desse Poder Legislativo, em seu artigo 165, § 3º. Vejamos:

RECEBIDO EM:
03/03/2022 às 11:18
DIRETORIA LEGISLATIVA

> **Art. 165**. As emendas podem ser Supressivas, Substitutivas, Aditivas, Aglutinativas, Modificativas e de Redação.
> § 3º Emenda aditiva é a que deve ser acrescentada aos termos de artigo, parágrafos, incisos, alíneas ou itens do projeto.

Ademais, a emenda apresentada observa as normas regimentais, em especial a constante nos artigos 167 e 171 e seguintes do Regimento Interno dessa Casa de Leis.

Conclui-se, portanto, diante do acima exposto, que a proposição está em consonância com os dispositivos constitucionais e infraconstitucionais, estando apta à regular tramitação.

Diante disso, com base no artigo 38, *caput*, do Regimento Interno, manifesto o meu voto FAVORÁVEL à tramitação da Emenda n. 01 ao Projeto de Lei n. 167/2021.

Mazutti
Vereador /PSC/Relator

III - VOTO DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça, por meio dos seus Vereadores, por unanimidade, acompanham o voto do Eminente Relator e manifestam-se FAVORÁVEIS à tramitação da Emenda n. 01 ao Projeto de Lei n. 167/2021.

É o parecer.

Sala das Comissões Permanentes.
Cascavel, 08 de março de 2022.

Pedro Sampaio
Vereador/PSC

Cidão da Telepar
Vereador /PSB